

**" LEI MUNICIPAL Nº356/94 "****" DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DA FINALIDADE DO EMPRÉSTIMO AUTORIZADO PELA LEI Nº349/94 "**

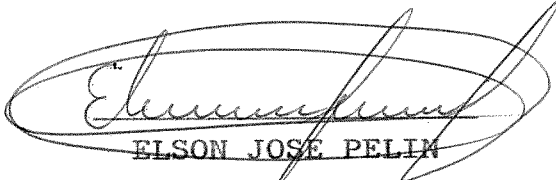
IRINEU BERTANI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, em pleno exercício de suas funções e de acordo com as atribuições conferidas pela Art.72 Inciso VI da Lei Orgânica Municipal Vigente **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

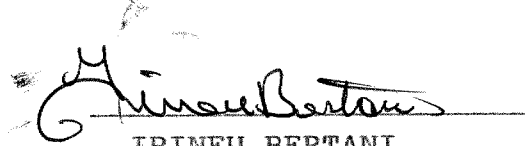
Art.1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a utilizar até 40% (quarenta por cento) do valor tomado como empréstimo conforme Lei Municipal nº349/94, para pagamento de encargos sociais dos servidores municipais.-

Art.2º - Os valores obtidos serão distribuídos nas dotações orçamentárias, referentes a cada encargo social.-

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 1994.-


ELSON JOSÉ PELIN
SECRETÁRIO


IRINEU BERTANI
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 19 DE AGOSTO DE 1994
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

